

EDITAL DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N°031 /2021 (REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021)

Tipo: PRESENCIAL

Processo nº: 053/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA SEWER HOOTS, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, em conformidade com demais especificações do Anexo I do Edital

		RI	ECIBO)			
A Empresa		 			retiro	ou este I	Edital de
	deseja			= =	alteração	=	
			_		CEP:		2, 222
		 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	aos	/	/		
		(As:	sinatura	a)			

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - REGISTRO PREÇOS Nº 027/2021

Processo nº 053/2021

Objeto: REGISTRO \mathbf{DE} PRECOS PARA **FUTURA EVENTUAL** \mathbf{E} CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL SISTEMA **INCLUINDO** \mathbf{E} SEWER HOOTS, **LIMPEZA** DESOBSTRUCÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES. BUEIROS. BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, em conformidade com demais especificações do Anexo I do Edital

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 RESCISÃO CONTRATUAL
- 14 PAGAMENTO
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



EDITAL DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - RP N° 027/2021 - PROCESSO N° 053/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 011, de 12 de janeiro de 2021, torna público a republicação do ato convocatório, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL \mathbf{E} **SISTEMA SEWER** HOOTS, **INCLUINDO LIMPEZA** DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, em conformidade com demais especificações do Anexo I do Edital, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 031/2021 - RP nº 027/2021, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 01 de julho de 2021, até às 13:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA SEWER HOOTS, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, em conformidade com

demais especificações do Anexo I do Edital, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.
- **3.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4° do referido art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **3.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **III -** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **IV** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao Pregoeiro até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: **01 de julho de 2021**

HORÁRIO: 13h30min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021 - RP N.º 027/2021 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 /2021 - RP N.º 027/2021 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;

- b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.
- em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração acompanhado de documentos de eleição administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.
- **5.2** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.
- **5.3** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO								
A empresa, CNPJ n.º,								
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos								
de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 031/2021 -								
RP n° 027/2021.								
Data e local								
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal								

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

- **5.5** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- 5.6 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:
- **6.1.1 -** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Preço unitário e total por item e total da proposta, expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.5** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento**.
- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - HABILITAÇÃO

- **7.1** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
 - Em original;
 - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo

pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.
- **7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- **7.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2 -** Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **7.2.2.4** Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.**

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

- 7.2.4.1.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto), comprovando a execução dos serviços correlacionados ao objeto deste Termo de Referência, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
- a) Serviços de limpeza de galerias com caminhão equipado com hidrojato combinado a vácuo, com equipamento de sucção e jateamento (conforme solicitado no presente termo);

7.2.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

- 7.2.4.2.1 Os caminhões equipados com hidrojato terão que ter no máximo 04 (quatro) anos de uso.
- 7.2.4.2.2 Deverá apresentar as características comprobatórias que os equipamentos apresentam o mínimo solicitado.
- 7.2.4.2.3 Certidão de Registro na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).



- 7.2.4.2.4 Atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços correlacionados à parcela de maior.
- 7.2.4.2.5 relevância, conforme abaixo:
 - a) Serviços de limpeza de galerias com caminhão equipado com hidrojato combinado a vácuo, com equipamento de sucção e jateamento >=2.112 h;
- 7.2.4.2.6 Apresentar licenciamento ambiental conforme Resolução nº 327 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.
- 7.2.4.2.7 Apresentar o CAT (Certificado de adequação a legislação de trânsito) da empresa que forneceu equipamento instalado no caminhão, este documento deverá ser apresentado junto a proposta de preços.
- 7.2.4.2.8 Apresentar o CTPP (certificado para o transporte de produtos perigosos) do veículo e equipamento que prestara o serviço, este documento deverá ser apresentado junto a proposta de preços (para comprovar a sus regularidade perante o INMETRO por ser tratar de um equipamento que trabalha com pressão e vácuo potente).

Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

- **7.3 -** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:
- I declaração, nos moldes do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
Assinatura do Representante Legal

- **7.3.1** O não atendimento ao previsto no item 7.3 ensejará a inabilitação da licitante.
- **7.4** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **7.5** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.
- **7.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6** Os documentos mencionados nesta cláusula (7 DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.



8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
- **8.2.2** O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço GLOBAL, por empreitada por preços unitários,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

- **8.3.1** Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.
- 8.3.1.1 A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.
- 8.3.1.2 Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- 8.3.1.2.1 Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- 8.3.1.3 Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.
- 8.3.1.4 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- 8.3.1.4.1 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

- 8.3.1.4.2 Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.
- **8.3.3** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

- **8.4.1** O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, por empreitada por preços unitários.**
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:
- I a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- II a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);
- III não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- **IV** no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;



- **V** caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.4.2.2** O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).
- **8.4.2.3** Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).
- **8.4.2.4** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.
- **8.4.2.5** No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.
- **8.4.3** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.4.6** Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.
- **11.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3°, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 11.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.
- **11.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).
- **11.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.
- **11.6** A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
- **11.7** A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.
- 11.8 É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

- **11.9** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1°, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 11.9.1 O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de será de acordo com o Anexo I Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.
- **12.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.
- **12.4** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **12.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

.....



- **12.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **12.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13.2** A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **IV** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- **VI -** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por solicitação, após apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento da quantidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- **14.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome				
346	02.0915.451.0011.2118.4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
		JURÍDICA				

Pro Vincillo de Mala Process 550 Contra OPP 20 440 016 Annuary (MO

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A CONTRATADA será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.2 Cometer fraude fiscal;
- 15.3 Apresentar documento falso;
- 15.4 Fazer declaração falsa;
- 15.5 Comporta-se de modo inidôneo;
- **15.6** Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;
- 15.7 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- **15.8** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.9 Não mantiver a proposta;
- **15.10** Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.
- **15.11** Para os fins do subitem 15.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;
- **15.12 -** Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 15.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- **15.13** A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- **15.14** Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.
- **15.15** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1°, do Artigo 87, da Lei Federal n° 8.66/93.

.....

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **16.2** Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" apresentados na sessão.
- **16.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- ${f 16.4}$ É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **16.5** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **16.6** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.8** A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** Agência: 0096 Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.
- **16.9** A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **do servidor José Vicente Gomes Naves Mat. 86.290**, nos termos do item 08 do Termo de Referencia (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



- 16.10 Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;
- Anexo V Minuta da Ata Registro de Preços; e
- Anexo VI Minuta de Instrumento Contratual.
- **16.11** Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.
- **16.12** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.
- **16.13** Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.
- 16.14 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$638.945,80 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cujos recursos correspondem à Verba 100 (Recursos Ordinários), como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 09 de junho de 2021.

Luiz Felipe de Miranda Secretário Municipal de Obras

Neilton dos Santos Andrade Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 /2021 - RP Nº 027 /2021 PROCESSO Nº 053/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para os serviços de Manutenção no Sistema de Drenagem com Caminhão equipado hidrojato Vacall e Sistema Sewer Hoots, incluindo limpeza e desobstrução de galerias celulares e tubulares, bueiros, bocas de lobos, poços de visita e bota fora de material no município de Araguari e seus distritos.
- 1.2. O Cronograma de contratação será dentro da necessidade, e disponibilidade de recursos da administração.
- 1.3. Para a limpeza de boca de lobo e rede de drenagem a empresa deverá apresentar os equipamentos conforme solicitação mínima a seguir: caminhão com sistema de aspiração a vácuo sugador de alta potência com caminhão equipado com hidrojato vacall e sistema sewer hoots) para efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visitas de águas pluviais. Sugador de alta potência (alto vácuo). Bomba de sucção de alta potência tipo roots. Capacidade de tanque de detritos total: 15.000 litros no mínimo. Deslocamento mínimo de ar 120m 3/min. Mangueiras de sucção: 08 polegadas no mínimo com braço mecânico de giro de no mínimo 180° com acionamento hidráulico. Mangueira de hidro jateamento de no mínimo 1 polegada com no mínimo 120 metros para desobstrução das redes e galerias pluviais. Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Dando continuidade à sua política de desenvolver melhor qualidade de vida da população, a Secretaria Municipal de Obras desenvolve ações de saneamento básico como os serviços de desobstrução e limpeza de galerias, bueiros, poços de visita, bocas de lobo do sistema de drenagem urbana.

Em decorrência da demanda cada vez maior dos serviços, da não disponibilidade de equipamentos e mão de obra específica da administração direta e pela necessidade de mantermos a operação e manutenção continua no sistema de drenagem, onde requer serviços de ação imediata, consideramos de vital importância a contratação do serviço objeto desse Termo de Referência.

Registra-se que a não contratação dos serviços poderá implicar no estrangulamento do sistema de drenagem comprometendo o seu funcionamento, podendo ocorrendo alagamentos nas ruas e até adentrando água nas residências, principalmente no período chuvoso, causando insatisfação por parte da população que encontra dificuldades na sua locomoção.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos atendem a classificação de bens de consumo comum, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão em regime de registro de preços, atendendo os dispostos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2020.

4. DO PREÇO

4.1. O preço estimado da contratação deste serviço é de R\$ 638.945,80(seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), obtidos através da planilha orçamentária abaixo demonstrada:

ITEM	REF.	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (21,28%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$				
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO											
	SETOP	~									
1.1.1	DES-020	MOBILIZAÇÃO– VEIC/EQP/PES – 0,25	%	-	-	-	-				
	Ref.: 09/2020	VEIC/EQI/TES 0,23									
	SINAPI	LOCACAO DE									
	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M,									
1.1.2	Ref.: 12/2020	COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	12,00	-	-	-				
	SINAPI	LOCACAO DE		12,00							
	10776	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M,	MÊS		-	-					
1.1.3	Ref.: 12/2020	PARA FERRAMENTARIA, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO					-				
	SETOP	~									
1.1.6	DES-020	DESMOBILIZAÇÃO– VEIC/EQP/PES-0,25	%	-	-	-	-				
	Ref.: 09/2020	VB16/2Q1/126 0,26	,								
		2.0 – LIMPEZA	DO SISTEMA	DE DRENAGI	EM						
		2.	1 -MANUTENÇ	ĈÃO							
	SETOP	LIMPEZA DE									
	RO-41300	BUEIROS (EXECUÇÃO,									
2.1.1	Ref.: 09/2020	INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL PARA LOCAL ADEQUADO)	НХН	5.280,00	-	-	-				
	SETOP	LIMPEZA MECÂNICA									
2.1.2	RO-42874	DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO,	3.5	2,000,00							
2.1.2	Ref.: 09/2020	COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 0,40M	М	3.000,00	-	-	-				
	SETOP	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR									
2.1.4	RO-42875	HIDROJATEAMENTO, COM	M	3.000,00	-	-	-				
	Ref.: 09/2020	OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 0,60M									

2.1.5	SETOP RO-42876 Ref.: 09/2020	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO, COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 0,80M	М	2.000,00	-	-	-
2.1.6	SETOP RO-42877 Ref.: 09/2020	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO, COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 1,00M	М	2.000,00	-	-	-
		2.2 - REFO	ORMA DE BOCA	A DE LOBO			
2.2.1	43440	CONJUNTO PRE- MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	150,00	-	-	-
2.2.2	COMPOSIÇÃO 1	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM/MO NTAGEM DE GRELHA CHUMBADA E REFORMA DE CAIXA DE BL.	UN	500,00	-	-	-
PREÇO TOTAL							

- 4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

5. PRAZOS

- 5.1. Os prazos previstos para a execução dos serviços objeto do contrato serão de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo, contados da data de recebimento da O. S. emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.
- 5.2. A(s) empresa(s) terá(ao) prazo máximo de 5 dias para mobilização. O prazo de garantia dos serviços executado não pode ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme Código Civil, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
- 5.3. Deverá ser apresentado pelo(s) contratado(s) seu próprio planejamento, com objetivo de apresentar à fiscalização a visão geral do serviço, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra.
- 5.4. O planejamento apresentado, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção, cronograma físico detalhado (em meio eletrônico e impresso), com

produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

7. DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS

- 7.1. A equipe mínima será composta de:
- 7.1.1. 1(um) motorista e 02 (dois) operários para operação do caminhão equipado com sistema solicitado;
- 7.1.2. 1(um) motorista e 1(um) operário para operação do caminhão basculante para destinação do material coletado.
- 7.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários a operação e em quantidade suficiente aos operadores. Além dos EPI's e EPC's, todos os funcionários deverão estar uniformizados e munidos de todos os ferramentais que se fizerem necessário durante a operação.
- 7.3. O local da operação deverá estar bem sinalizado com os equipamentos de proteção coletivo, tais como: cones, fitas zebradas e placas;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor JOSÉ VICENTE GOMES NAVES, matrícula sob o nº. 86290, lotado na Secretaria Municipal de Obras e atuará como fiscal do contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Deverá acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.
- 9.2. Será responsável por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- 9.3. Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.
- 9.4. Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;

- 9.5. Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência social de seus empregados encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais.
- 9.6. Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, com motorista operador e demais funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela Fiscalização até que sejam providenciados;
 - 9.7. Fornecer alimentação para os funcionários.
 - 9.8. Identificar nas camisas dos funcionários, além do nome da Contratada, a seguinte frase: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARAGUARI".
- 9.9. Incluir na composição de custos unitários dos equipamentos as despesas referentes a salários dos funcionários, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, transporte, alimentação, mobilização e desmobilização dos equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explicitas e implicante necessárias, para completa execução das tarefas além do tempo produtivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc., consideramos esse tempo em 20% (vinte por cento) do disponível da equipe.
- 9.10. Apresentar os equipamentos conjugado de hidrojato e o caminhão basculante 6m³ abastecidos e com seus respectivos motoristas operadores e os operários diariamente, no local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.11. Deverá ser removido todo o material retirado dos poços de visita e boca de lobo, após a execução da limpeza do trecho, deixando a via pública isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos.
- 9.12. Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição dos materiais de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros ou o descarte em vias públicas;
- 9.13. Apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, sendo todos os encargos da licença correrá por conta da CONTRATADA.
- 9.14. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 10.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
 - 10.3. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;



- 10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - 10.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 10.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos;
 - 10.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 10.9. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 10.10. Fornecer a programação dos serviços a serem realizados, diariamente, e as Ordens de Serviços correspondentes.
- 10.11. Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados.
- 10.12. Pagar à Contratada pela prestação dos serviços o valor do Contrato, nos prazos e condições nele estipulados.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
- 11.1.1. Os caminhões equipados com hidrojato terão que ter no máximo 04 (quatro) anos de uso.
- 11.1.2. Deverá apresentar as características comprobatórias que os equipamentos apresentam o mínimo solicitado.
- 11.1.3. Certidão de Registro na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 11.1.4. Atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços correlacionados à parcela de maior
 - 11.1.5. relevância, conforme abaixo:
- a) Serviços de limpeza de galerias com caminhão equipado com hidrojato combinado a vácuo, com equipamento de sucção e jateamento >=2.112 h;
- 11.1.6. Apresentar licenciamento ambiental conforme Resolução nº 327 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.
- 11.1.7. Apresentar o CAT (Certificado de adequação a legislação de trânsito) da empresa que forneceu equipamento instalado no caminhão, este documento deverá ser apresentado junto a proposta de preços.
- 11.1.8. Apresentar o CTPP (certificado para o transporte de produtos perigosos) do veículo e equipamento que prestara o serviço, este documento deverá ser apresentado junto a proposta de preços (para comprovar a sus regularidade perante o INMETRO por ser tratar de um equipamento que trabalha com pressão e vácuo potente).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

- 12.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto), comprovando a execução dos serviços correlacionados ao objeto deste Termo de Referência, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
- b) Serviços de limpeza de galerias com caminhão equipado com hidrojato combinado a vácuo, com equipamento de sucção e jateamento (conforme solicitado no presente termo);

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. As medições serão realizadas mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da administração, contados a partir do início efetivo dos serviços, com medições mensais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 14.2. Cometer fraude fiscal;
 - 14.3. Apresentar documento falso;
 - 14.4. Fazer declaração falsa;
 - 14.5. Comporta-se de modo inidôneo;
 - 14.6. Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;
 - 14.7. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - 14.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 14.9. Não mantiver a proposta;
 - 14.10. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.
- 14.11. Para os fins do subitem 10.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.12. Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 10.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 14.13. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 14.14. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.
- 14.15. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1°, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.66/93.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - RP Nº 027/2021 PROCESSO Nº 053 /2021

DADOS DA EMPRESA PAR	RTICIPAN'	re				
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento: C			Conta:	Agência:	Banc	0:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTA OU OUTRO HÁBIL, CAS EMPRESA						
	Nome					
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Fu	ınção				
	Endereço)				
RG			CPF			
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO				TEL.	

ITEM REF.	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$						
	1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												
1.1.1	MOBILIZAÇÃO-VEIC/EQP/PES - 0,25	%	-	-	-							
1.1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	12,00									
1.1.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA FERRAMENTARIA, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	12,00									



		i	•							
1.1.6	DESMOBILIZAÇÃO– VEIC/EQP/PES-0,25	%	-	-	-					
	2.0 – LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM									
2.1.1	LIMPEZA DE BUEIROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL PARA LOCAL ADEQUADO)	нхн	5.280,00							
2.1.2	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO, COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 0,40M	М	3.000,00							
2.1.4	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO, COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 0,60M	М	3.000,00							
2.1.5	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO, COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 0,80M	М	2.000,00							
2.1.6	LIMPEZA MECÂNICA DE BUEIROS POR HIDROJATEAMENTO, COM OBSTRUÇÃO MÉDIA - Ø 1,00M	М	2.000,00							
	2.2 - REFO	ORMA DE BOCA	A DE LOBO							
2.2.1	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	150,00							
2.2.2	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM/MONTAGEM DE GRELHA CHUMBADA E REFORMA DE CAIXA DE BL.	UN	500,00							
-	L SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBI				R\$					
PREÇO PARCIA	L – MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZA	AÇÃO			R\$					
PREÇO TOTAL		••••		••••	R\$					
	1									

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.



da abertura da licitação. 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. __, carteira de identidade nº __ CPF nº (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida n° . em ____ (Cidade), como responsável desta empresa. 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) _, Agência nº _____, do Banco __ como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001. 5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2021, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito. 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos. Araguari/MG, de de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - RP Nº 027 /2021 PROCESSO Nº 053/2021 PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.°. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - RP Nº 027/2021 PROCESSO Nº 053/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º.
, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador do Documento de Identidade n.º.
, inscrito no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei Complementar n.°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.°. 8.666/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 /2021 - RP Nº027 /2021 PROCESSO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo nº 053 / 2021 Pregão Presencial nº 031 / 2021

No dia __de____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 011/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme quadros a seguir:

	FORNECEDOR								
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total				
Total geral da	Total geral da proposta em R\$								

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no dia ___de_____ de 20__, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá <u>vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma,</u> cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório 053 /2021 – Pregão Presencial 031 /2021 / Registro de Preços 027 /2021.

XXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXX

Fornecedor

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - RP Nº 027/2021 PROCESSO Nº 053/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL - N° XX /2021 VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

Pelo preser	nte, o Mu	nicípio d	le Aragua	ri, pessoa jī	irídica d	le direito	públic	o interno	o, com	
sede à Pra	ça Gaiosc	Neves,	n.°. 129,	bairro Goiá	s, Cep:	38.440.0	01, ins	scrita no	CNPJ	
do Ministé	ério da F	Fazenda	sob o N	I.°. 16.829.	640/00	01-49, n	este a	to atrav	és do	
Decreto Mi	unicipal 1	107/201	3 represe	ntado por s	eu SEC	RETÁR	о мі	JNICIPA	L DE	
OBRAS, S	Sr.:			2		,		, porta	dor de	
RG n°. S	SP/ , ins	crito no	CPF/MF			resident	e e dor	niciliado	nesta	
cidade de A	Araguari-	MG; dor	avante de	enominado	CONTR	ATANTE,	resolv	e REGIS	STRAR	
OS PRECO	OS E OU	ANTITAT	TIVOS FI	XADOS xxx	/20	21 , que	passa	a fazer	parte	
3	•			atual, da(s)	-	, <u>-</u>	-		-	
•				CONTRATA	-	` ,			` , .	
O		` '		lo Edital e	` ''		_			
condições (•	-	•							
		r p								
ITEM(S)	XX	1								
CONTRATA										
ENDEREÇO)									
CNPJ		Maria								
REPRESEN	TANTE	Nome Cargo/Fu	umaãa							
LEGAL		Endereço								
RG XXX		Endereço	<u>, </u>		CPF					
REFERÊNC	:IA	DANGO				CONTRA			1.0	
BANCÁRIA		BANCO				CONTA			AG	
				A PARA OS S						
		DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA VER HOOTS, INCLUINDO LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES								
OBJETO				CAS DE LOB						
				ARAGUARI I						
			ões do Ane	xo I do Edital						
		ENVIO					TEL.			
CONTRATO										
VALOR GLO	DBAL O DA	ATA		R\$000 (as	aa)					

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá <u>vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.</u>
- 2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O fornecimento dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras bem como deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.
- 3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.1.1.1. Número da ata;
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.
- 5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no Anexo I Termo de Referência deste Edital será de acordo com o anexo I Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.
- 5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos.**
- 5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 12.1.2.**

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

Dr. Vingilio de Mala France 550, Contra CER 20 440 016, Angeronai (MC

- 6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de <u>apurado e aplicado homogeneamente</u> <u>para cada item ou item de cada lote julgado</u> o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.
- 6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

8.1- O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, por índice oficial.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, na seguinte conformidade:
- 8.1.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por solicitação, após apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento da quantidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.
- 8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

- 9.1.1- Deverá acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.
- 9.1.2- Será responsável por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- 9.1.3- Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.
- 9.1.4- Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- 91.5- Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência social de seus empregados encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais.
- 9.1.6- Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, com motorista operador e demais funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela Fiscalização até que sejam providenciados;
- 9.1.7- Fornecer alimentação para os funcionários.
- 9.1.8- Identificar nas camisas dos funcionários, além do nome da Contratada, a seguinte frase: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARAGUARI".
- 9.1.9- Incluir na composição de custos unitários dos equipamentos as despesas referentes a salários dos funcionários, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, transporte, alimentação, mobilização e desmobilização dos equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explicitas e implicante necessárias, para completa execução das tarefas além do tempo produtivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc., consideramos esse tempo em 20% (vinte por cento) do disponível da equipe.



- 9.1.10- Apresentar os equipamentos conjugado de hidrojato e o caminhão basculante 6m³ abastecidos e com seus respectivos motoristas operadores e os operários diariamente, no local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.1.11- Deverá ser removido todo o material retirado dos poços de visita e boca de lobo, após a execução da limpeza do trecho, deixando a via pública isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos.
- 9.1.12- Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição dos materiais de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros ou o descarte em vias públicas;
- 9.1.13- Apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, sendo todos os encargos da licença correrá por conta da CONTRATADA.
- 9.1.14- A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

9.2 - DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 9.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.2.2 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 9.2.3 Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 9.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.2.5 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 9.2.6 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos;

- 9.2.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 9.2.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 9.2.10 Fornecer a programação dos serviços a serem realizados, diariamente, e as Ordens de Serviços correspondentes.
- 9.2.11 Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados.
- 9.2.12 Pagar à Contratada pela prestação dos serviços o valor do Contrato, nos prazos e condições nele estipulados.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está **a cargo do servidor José Vicente Gomes Naves - Mat. 86.290,** sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:
- 11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.
- 11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.
- 11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

- 11.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:
- 11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1 A CONTRATADA será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 12.2 Cometer fraude fiscal;
- 12.3 Apresentar documento falso;
- 12.4 Fazer declaração falsa;
- 12.5 Comporta-se de modo inidôneo;
- 12.6 Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;
- 12.7 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 12.8 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.9 Não mantiver a proposta;
- 12.10 Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.
- 12.11 Para os fins do subitem 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.12 Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 13.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

- 12.13 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 12.14 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.
- 12.15 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1°, do Artigo 87, da Lei Federal n° 8.66/93.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 7892/2013.
- 13.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. <u>65</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
- 15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.



15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
346	02.0915.451.0011.2118.4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADA

CO	NTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME:	CPF/MF:
NOME:	CPF/MF:
	 0 - Centro - CEP. 38.440-016 - Araguari/MG